

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00018/2019

LICITAÇÃO Nº. 00007/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

RUA URBANO BARBOSA, S/N - CENTRO - FEIRA NOVA - PE.

CEP: 55715-000 - Tel: (81) 3645-1156.

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

A Prefeitura Municipal de Feira Nova, inscrito no CNPJ 11.097.243/0001-06, doravante denominado simplesmente Município, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **AS 10:00 HORAS DO DIA 24 DE MAIO DE 2019** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00007/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 015, de 18 de Julho de 2009, Decreto Municipal nº. 002, de 04 de Janeiro de 2016, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Contratação de empresa especializada em locação de veículos, máquinas pesadas e de motocicleta, para atender as necessidades das Diversas Secretarias Municipais incluindo Fundo Municipal de Saúde do Município de Feira Nova/PE.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada em locação de veículos, máquinas pesadas e de motocicleta, para atender as necessidades das Diversas Secretarias Municipais incluindo Fundo Municipal de Saúde do Município de Feira Nova/PE.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem contratadas pelo Município e órgão participante. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Municipal nº. 002.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.4. Órgão e/ou entidade participante do presente certame e que integrará a respectiva Ata de Registro de Preços dele decorrente:

-Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

1.5. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do Município e do órgão participante no referido período.

1.6. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se: Da Necessidade por Tipo de Veículo, Das Motocicletas Tendo em vista a praticidade, agilidade e a eficácia proporcionada pela motocicleta no quesito relacionado ao baixo custo com combustível para atender demandas de pequeno porte e viagens, quando analisado o custo/benefício e a segurança do condutor em relação a um automóvel, faz-se necessária a locação de uma motocicleta para atender as necessidades das diversas secretarias do município. Dos Automóveis Veículos do tipo passeio são de suma importância quando nos referimos ao transporte de pessoas, em especial os servidores públicos do município, e também para envios de documentos internamente e/ou para outras localidades quando não for compatível com o uso da motocicleta. Pois, haverá casos em que o uso deste, será mais rentável. Tendo em vista que, em meio a questões climatológicas, horários de viagens para proteção da integridade física do condutor e passageiro(s), quantidade de pessoas a se deslocarem e outros fatores que abrange o uso do mesmo, se torna indispensável a locação deste para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Saúde. Dos Caminhões Em meio a escassez de recursos hídricos, vivenciado pelo agreste pernambucano nos últimos anos decorrente do baixo índice pluviométrico sobre os solos desta região e a necessidade da coleta residual sólida nas diversas ruas do município, tem-se a necessidade da locação de caminhões dotados de tanque d'água e de compactador de lixo. E também, outras necessidades do uso deste tipo de veículo, seja com carroceria ou caçamba, como exemplo a coleta de galhos de árvores resultante da poda e o transporte de demandas cujo o porte seja compatível com a capacidade de um caminhão. Portanto, essas necessidades citadas acima com o intuito de favorecer e cumprir as obrigações para com a população só podem ser cumpridas por este órgão com a locação dos mesmos. Dos Tratores Como maneira de beneficiar a agricultura local e proporcionar uma ajuda/incentivo aos pequenos produtores que se cadastraram previamente a fazerem a solicitação dos serviços a serem realizados, avaliou-se maior rentabilidade para a realização da preparação do solo através de tratores. Pois, sua capacidade e desempenho quando nos referimos a força para serviços pesados, como a aração, que é realizada com o uso de um acessório conhecido como a "grade aradora" é incomparável. Das Máquinas Como o uso de máquinas consegue-se a obtenção de êxito no que se refere a redução do tempo de execução de determinado serviço. Tais agilidades são importantes e vantajosas a população. Pois, as mesmas podem ser usadas para limpezas de canais, escavações em prol de um benefício de determinada localidade solicitante, desobstruções e outros serviços que serão necessários o uso de retroescavadeiras e máquinas/tratores de esteira.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até **as 10:00 horas do**

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dia 24 de MAIO de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida à Pregoeira, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Urbano Barbosa, SN - Centro - Feira Nova - PE.

2.4. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;

3.1.5. ANEXO V - MODELO DE PLENO CONHECIMENTO;

3.1.6. ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.7. ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: <http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/> ou cplfeiranova2018@gmail.com.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 015, de 18 de Julho de 2009, Decreto Municipal nº. 002, de 04 de Janeiro de 2016, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Município, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3.A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.4.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Feira Nova:

Secretaria de Administração

Manutenção dos Serviços Administrativos - 04.122.0401.2011.0000

Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - 10.122.1001.2057.0000

Secretaria de Infraestrutura

Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura - 15.451.1501.2046.0000

Secretaria de Meio Ambiente

Manutenção das atividades Administrativas - 20.122.0401.2053.0000

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Aparecida Gomes da Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Além que o presente certame é de pequena monta.

6.7.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.7.1.Demonstrativo da situação financeira da empresa, efetuada com base no Balanço Patrimonial do último exercício social - ano de 2017 ou 2018 - e devidamente assinado por profissional habilitado com o competente Certificado de Regularidade Profissional emitido pelo CRC, apresentando:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável a Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}} \geq 1,00$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}} \geq 1,00$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}} \geq 1,00$$

$$\text{IET} = \frac{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}}{\text{Ativo Total (AT)}} \leq 1,00$$

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;

ISG - Índice de Solvência Geral;

ILC - Índice de Liquidez Corrente;

IET - Índice de Endividamento Total.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;
b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente;

c) comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada ou comprovação que a empresa é optante pelo Regime de Tributação Simples Nacional impedirá a participação do licitante no presente certame.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00007/2019
NOME PROPONENTE

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, fabricante para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo Município, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00007/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento do livro diário, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas em Pernambuco deverá fazer acompanhar as respectivas Certidões de Licitação relativas aos processos eletrônicos 1º e 2º Graus fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.11.Alvará de Licença e Funcionamento emitido pela Prefeitura sede da licitante, em plena vigência.

9.2.13.Declaração de que dispõe ou disponibilizará de instalações adequadas, material, pessoal capacitado (equipe técnica), equipamentos complementares e veículos e profissionais suficientes (com

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

reservas em casos de intercorrências) para execução do serviço com imediata substituição, assegurando ao Município de Feira Nova e seus Órgãos participantes o direito de proceder às vitorias nas instalações, materiais e equipamentos disponíveis, ou seja, atendendo rigorosamente as exigências do Termo de Referência e legislações da ANVISA e Código Brasileiro de Trânsito, acompanhado do respectivo certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.2.14. Declaração, sob as penas da lei, de que, caso seja vencedor, manterá no Município de Feira Nova escritório de apoio com preposto para tratar de assuntos inerentes a execução contratual.

9.3. Documentação específica:

9.3.1. Comprovação da boa situação financeira da empresa - item 6.7.1.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do Município, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.6. A autenticação dos documentos, quando realizada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.O valor estimado que o Município se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do Município fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do Município, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Urbano Barbosa, SN - Centro - Feira Nova - PE.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do Município, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do Município poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do Município, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do Município, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o Município proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Município.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Município, através do José Válter Manoel da Cruz, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo Município para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo Município, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame:

-Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

17.1.3.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.3.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.3.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.3.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.3.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.3.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.3.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.2.O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o Município, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1.Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao Município, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1.A comprovação de execução pelo Município do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Município, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.O valor contratual poderá ser reajustado com periodicidade anual, mediante acordo, tomando-se por base o mês de assinatura do respectivo contrato, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6.Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo Município, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do Município. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7. O Município por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8. Decairá do direito de impugnar perante o Município nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo Município.

23.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do Município, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Feira Nova.

Feira Nova - PE, 08 de Março de 2019.

APARECIDA GOMES DA SILVA
Pregoeira Oficial

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de motocicletas, transporte administrativo, caminhões, tratores e máquinas para atender as diversas necessidades do município de feira nova – PE.

2. DA JUSTIFICATIVA DAS CONTRATAÇÕES

2.1. Da Necessidade por Tipo de Veículo,

2.1.1. Das Motocicletas

Tendo em vista a praticidade, agilidade e a eficácia proporcionada pela motocicleta no quesito relacionado ao baixo custo com combustível para atender demandas de pequeno porte e viagens, quando analisado o custo/benefício e a segurança do condutor em relação a um automóvel, faz-se necessária a locação de uma motocicleta para atender as necessidades das diversas secretarias do município.

2.1.2. Dos Automóveis

Veículos do tipo passeio são de suma importância quando nos referimos ao transporte de pessoas, em especial os servidores públicos do município, e também para envios de documentos internamente e/ou para outras localidades quando não for compatível com o uso da motocicleta (Item 2.1.1). Pois, haverá casos em que o uso deste, será mais rentável. Tendo em vista que, em meio a questões climatológicas, horários de viagens para proteção da integridade física do condutor e passageiro(os), quantidade de pessoas a se deslocarem e outros fatores que abrange o uso do mesmo, se torna indispensável a locação deste para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.3. Dos Caminhões

Em meio a escassez de recursos hídricos, vivenciado pelo agreste pernambucano nos últimos anos decorrente do baixo índice pluviométrico sobre os solos desta região e a necessidade da coleta residual sólida nas diversas ruas do município, tem-se a necessidade da locação de caminhões dotados de tanque d'água e de compactador de lixo. E também, outras necessidades do uso deste tipo de veículo, seja com carroceria ou caçamba, como exemplo a coleta de galhos de árvores resultante da poda e o transporte de demandas cujo o porte seja compatível com a capacidade de um caminhão. Portanto, essas necessidades citadas acima com o intuito de favorecer e cumprir as obrigações para com a população só podem ser cumpridas por este órgão com a locação dos mesmos.

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1.4. Dos Tratores

Como maneira de beneficiar a agricultura local e proporcionar uma ajuda/incentivo aos pequenos produtores que se cadastraram previamente a fazerem a solicitação dos serviços a serem realizados, avaliou-se maior rentabilidade para a realização da preparação do solo através de tratores. Pois, sua capacidade e desempenho quando nos referimos a força para serviços pesados, como a aração, que é realizada com o uso de um acessório conhecido como a “grade aradora” é incomparável.

2.1.5. Das Máquinas

Como o uso de máquinas consegue-se a obtenção de êxito no que se refere a redução do tempo de execução de determinado serviço. Tais agilidades são importantes e vantajosas a população. Pois, as mesmas podem ser usadas para limpezas de canais, escavações em prol de um benefício de determinada localidade solicitante, desobstruções e outros serviços que serão necessários o uso de retroescavadeiras e máquinas/tratores de esteira.

3.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços de transporte poderá ser executada com veículos próprios, quando houver, visando manter prevalecido o princípio da economicidade.

3.1.1. No caso de não estar(em) em nome da licitante deverá(ão) ser anexado(s) o(s) instrumento(s) jurídico(s) que comprove(m) sua livre disponibilidade sobre o(s) veículo(s).

3.2. Os serviços deverão ser realizados por veículos adequados a ao que foi solicitado, de forma regular, pontual, segura e confortável, e conforme os comandos das Secretarias respectivas quanto a horários e calendários.

4.0. DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Considerando as necessidades e as exigências da legislação pertinente para prestação do serviço a ser contratado, faz-se necessário que a empresa atenda às características e condições abaixo descritas:

4.2. Para a execução, a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame utilizará(ão) exclusivamente os veículos apropriados, de acordo com a solicitação da contratante, conforme legislação pertinente.

4.3. Para todos os itens, todas as despesas com manutenção de frota, combustível, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da(s) contratada(s);

4.4. O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente.

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.5 Em caso de quebra de veículo durante o percurso, a(s) contratada(s) deverá(ão) responsabilizar-se e providenciar o mais rápido possível o deslocamento dos passageiros para os seus destinos, sob pena das sanções administrativas cabíveis.

5.0. DOS VEÍCULOS:

5.1 Os transportes utilizados para o serviço deverão possuir registro como veículo de passageiro, exceto no caso dos caminhões, máquinas e tratores;

5.2 Para o transporte administrativo, os veículos deverão ter no máximo 8 anos de uso/utilidade, contando-se a partir da data de sua fabricação.

5.3 Os veículos deverão estar equipados com cinto de segurança para cada assento e todos os cintos devem estar em bom estado de conservação e 2 capacetes por motocicleta. Todos os equipamentos deverão permanecer sob assistência e fornecimento de novos em caso de desgastes durante toda a vigência contratual pela contratada. Os veículos não poderão usar pneus recauchutados ou frisados, somente novos.

5.4 A(s) Contratada(s) fica(m) obrigada(s) a manter(em) os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção para execução dos mesmos.

5.5. Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e DETRAN/PE.

5.6. Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo, salvo quando expressamente autorizado pelo ordenamento jurídico e/ou pela administração municipal.

6.0. DOS CONDUTORES:

Os condutores dos veículos (motoristas/pilotos) da(s) empresa(s) contratada(s) deverão dispor dos seguintes requisitos e/ou documentos:

- a) Ter idade igual e/ou superior a **21 (vinte e um) anos**;
- b) Ser habilitado na categoria compatível ao veículo a ser utilizado nos serviços;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave e/ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos **12 (doze) meses**;
- d) Certidão Negativa de antecedentes criminais emitida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da Licitante
- e) Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

5. DA(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A(s) empresa(s) vencedora do certame deverá(ão) possuir e apresentar os seguintes documentos para fins de assinatura de contrato, sendo referida documentação condição *sinequanon* para assinatura do instrumento de contrato:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento do veículo com ano igual ou superior ao apontado no item 4.7.3, registrado na categoria de passageiro ou documento que comprove a compra ou posse do veículo, autenticada em cartório.
- b) No caso de não estar(em) em nome da licitante deverá(ão) ser anexado(s) o(s) instrumento(s) jurídico(s) que comprove(m) a posse e as condições de sua livre disponibilidade sobre o(s) veículo(s).
- c) Cópia autenticada dos Documentos RG, CPF e Habilitação dos condutores (motoristas) dos veículos.
- d) Declaração da empresa de que os veículos estão registrados pelo DETRAN como veículos de transporte de passageiros em se estão em dia com as vistorias do DETRAN, indicando a data em que ocorreu a última vistoria de cada veículo, de forma individual.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Das Contratantes: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.1. Efetuarem o pagamento na forma e prazo previstos;

6.1.2. Acompanharem e fiscalizarem a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

6.1.3. Fiscalizarem e vistoriarem, quando necessário, os veículos utilizados na execução dos serviços.

6.1.4. Paralisarem e/ou suspenderem a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitarem a substituição de veículo e/ou motoristas sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas na legislação, no edital, anexos e contrato.

6.1.5. Aplicarem as penalidades legais e contratuais cabíveis;

6.1.6. Emitirem as ordens de serviço;

6.1.7. Autorizarem, após requerimento da CONTRATADA e mediante assinatura de termo aditivo, em caso de aumento do nº. de passageiros transportados em quantidade superior à capacidade máxima do veículo vinculado à prestação de serviços objeto do lote contratado, a substituição do veículo por outro, desde que de ano de fabricação não inferior ao exigido no processo licitatório, e que o aumento esteja dentro do limite máximo permitido pela legislação para alteração de contrato, devendo o veículo estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, obedecer todas as exigências dispostas no edital, neste instrumento e na legislação pertinente, sendo o preço reajustado conforme as justificativas e permissivos legais, ante à proibição do enriquecimento ilícito do Poder Público.

6.1.7.1. Para efeito de alterações, aumentos ou diminuições de percursos, a Secretaria respectiva emitirá ordem de serviços, contendo:

- a) Datas das alterações dos percursos a serem acrescidos ou diminuídos;
- b) Alterações, aumentos ou diminuições, com o número da linha e itinerário com os respectivos locais e pontos do percurso;
- c) Justificativa da alteração;

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Assinatura do funcionário responsável pela autorização dos serviços.

6.1.8. As “Ordens de Serviço”, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício cabendo a Secretaria Municipal respectiva expedi-las.

6.1.9. A responsabilidade pelo não cumprimento das exigências de fiscalização e execução contratuais recai sobre o fiscal do contrato e também sobre o Secretário Municipal titular da pasta demandante, na medida de suas responsabilidades.

6.2. DA(S) CONTRATADA(S)

6.2.1. Prestar os serviços de acordo com as determinações do contratante e normas preestabelecidas em todos os instrumentos que vinculam esta contratação;

6.2.2. Fornecer mão-de-obra para a execução dos serviços, devendo arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, tais como:

a) tributárias, sociais, previdenciários, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços de transporte ora licitados.

b) Fornecimento de combustíveis, lubrificantes, pneus, peças, bem como: manutenção preventiva e corretiva dos veículos envolvidos na prestação dos serviços;

c) Seguros, regularização junto ao DETRAN, encargos decorrentes de multas e indenização de terceiros,

d) Custo operacional para deslocamento do veículo até o local inicial da prestação dos serviços;

6.2.4. A empresa CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários, passageiros ou terceiro, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento das indenizações devidas.

6.2.5. Manter todos os veículos em perfeitas condições de uso, realizando manutenções periódicas;

6.2.6. Responsabilizar-se pela vistoria dos veículos, sobretudo das condições mecânicas de segurança, higiene e de aparência dos veículos;

6.2.7. Manter a regularidade junto ao DETRAN de todos os documentos dos condutores (motoristas) e de todos os veículos envolvidos na prestação dos serviços;

6.2.8. Manter a assiduidade e a pontualidade na execução dos serviços;

6.2.9. Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e uniformizados os conduzam;

6.2.10. Colocar à disposição do Município outro veículo, de ano de fabricação não inferior ao exigido no processo licitatório, em perfeito estado de funcionamento e conservação, na ocorrência de alguma eventualidade com o veículo contratado, sem que haja qualquer custo adicional para o MUNICÍPIO;

6.2.11. Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículos e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou de feito mecânico;

6.2.12. Supervisionar, de forma sistemática, a condução dos passageiros, de forma especial quanto aos pontos de embarque e de desembarque;

6.2.14. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;

6.2.15. Apresentar a vistoria dos veículos, semestralmente, e inspeção, quando solicitado, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como das condições gerais e mecânicas dos veículos;

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

7. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

7.1. A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada por servidor das respectivas secretarias demandantes, os quais serão oportunamente designadas pelo Secretário da pasta, através de portaria, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93.

7.2. O Sistema de Gerenciamento de Transporte consiste num conjunto de regras que permitam a pontualidade, assiduidade, continuidade e qualidade da condução dos passageiros transportando de forma segura, confortável, higiênica e contínua todos os servidores municipais. Tal gerenciamento deve ser controlado pelo fiscal do contrato e supervisionado pelo Secretário Municipal titular da pasta demandante, sob pena de responsabilidade em caso de falha na fiscalização do serviço contratado.

7.3. Das normas e diretrizes sobre o sistema de gerenciamentos à que se submete à contratada:

- a) Fornecer os meios de transporte, segundo o padrão definido no processo licitatório, de forma a garantir a oferta de transporte em todos os roteiros estabelecidos, quando contido no Termo de Referência, e a disposição das diversas rotas que virem a ser necessitadas pela secretaria demandante.
- b) Cadastrar e manter controle dos agentes envolvidos (veículos, motoristas, pilotos, passageiros e rotas) através de sistema informatizado que permita à Secretaria o acesso imediato qualquer informação que for necessária à boa prestação dos serviços;
- c) Controlar a regularidade da documentação legal de todos os veículos, e motoristas e pilotos (condutores) envolvidos nos serviços;
- d) Estar em dia com as vistorias obrigatórias do DETRAN dos veículos, para registro, sobretudo das condições mecânicas de segurança, e realizar periodicamente, vistorias para avaliar as condições de higiene e de aparência dos veículos;
- e) Supervisionar, de forma sistemática, a condução dos passageiros, de forma especial quanto às habilidades dos motoristas, às condições mecânicas dos veículos e pontualidade e assiduidade dos transportes até cada escola e roteiro;
- f) Realizar periódicas campanhas educativas sobre o uso de veículos e legislação do trânsito, junto aos motoristas, de forma a garantir a boa convivência e a segurança dos envolvidos, ressaltando os aspectos de segurança do trânsito, a importância e responsabilidade das partes no transporte;
- g) Fornecer à Secretaria contratante relatórios, quando solicitado, contendo todos os detalhes e controles dos serviços executados, ressaltando as atividades efetuadas, o estado de conservação dos veículos, a regularidade da documentação dos veículos e condutores, bem como, outras atribuições que forem estabelecidas pela Secretaria respectiva.
- h) Manter-se atualizado e repassar à Secretaria respectiva as possíveis alterações das normas legais pertinentes, bem como, sugerir as modificações que se fizerem necessárias no que concerne à execução dos trabalhos, a fim de se buscar a eficiência na prestação dos serviços.
- i) Sugerir adoção de procedimentos, normas, regulamentos e controles necessários ao fiel cumprimento da legislação vigente.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características semelhantes com o objeto da licitação, representadas por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado.
- b) Declaração informando que no ato da contratação, acaso vencedora do certame, terá disponível todos os veículos necessários à execução do objeto, dentro das especificações contidas no Termo de Referência.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo de vigência do contrato, decorrente deste TR será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para o Município de Feira Nova.

9.2. A prorrogação quando solicitada, será formalizada mediante Termo Aditivo ao instrumento inicial.

10. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Para o transporte administrativo, seja por meio das motocicletas ou automóveis, a execução dos serviços se dará por diária, sempre observando os dias letivos, seguindo o calendário orientado pela Secretaria demandante. Para os serviços prestador por máquinas e tratores, a execução dos serviços se dará por horas de serviços. Para o transporte d'água, por meio de caminhões pipas, a execução dos serviços se dará por viagens. E para os demais serviços prestados por caminhões, seja o equipado com compactador de lixo, carroceria ou caçamba, a execução dos serviços se dará por diárias.

11. DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

11.1 O valor máximo global estimado para contratação é de R\$ 825.899,80

12. DOS ITENS/ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Veículo tipo automóvel passeio, ano/modelo fabricação não inferior a 2011 com capacidade de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, com motorização de 1.0 ou superior, motorista por conta da contratante, equipado com todos os itens de segurança conforme norma do CONTRAN. OBS.1: Custos com Licenciamento e manutenção por conta da contratada. Obs2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante.	DIARIAS	220
2	Veículo tipo motocicleta com potência mínima de 125cc, combustível gasolina - em bom estado de conservação e condições de uso, piloto por conta da contratante OBS.1: Custos com Licenciamento e manutenção por conta da contratada. OBS2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante.	DIARIAS	220
3	Veículo tipo automóvel passeio, ano/modelo fabricação não inferior a 2011 com capacidade de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, com motorização de 1.0 ou superior, motorista por conta da contratante, equipado com todos os itens de	DIARIAS	220

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	segurança conforme norma do CONTRAN. OBS.1: Custos com Licenciamento e manutenção por conta da contratada. Obs2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante.		
4	Veículo tipo caminhão compactador de lixo com capacidade de 8m ³ , combustível diesel - em bom estado de conservação e condições de uso, motorista por conta da contratante. OBS.1: Custos com Licenciamento e manutenção por conta da contratada. OBS2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante.	DIARIAS	220
5	Veículo tipo caminhão compactador de lixo com capacidade de 15m ³ , combustível diesel- em bom estado de conservação e condições de uso, motorista por conta da contratante. OBS.1: Custos com Licenciamento e manutenção por conta da contratada. OBS2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante.	DIARIAS	220
6	Veículo tipo caminhão com carroceria aberta, capacidade mínima de 3,5 toneladas, combustível diesel - em bom estado de conservação e condições de uso, motorista por conta da contratante. OBS.1: Custos com Licenciamento e manutenção por conta da contratada. Obs2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante.	DIARIAS	220
7	Veículo tipo caminhão caçamba, combustível diesel - em bom estado de conservação e condições de uso, motorista por conta da contratante. OBS.1: Custos com Licenciamento e manutenção por conta da contratada. OBS2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante	DIARIAS	220
8	Veículo tipo Pá carregadeira, combustível Diesel - em bom estado de conservação e condições de uso, operador por conta da contratante OBS.1: Manutenção por conta da contratada. OBS2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante.	HORAS	400
9	Veículo pesado tipo trator de esteira, combustível diesel - em bom estado de conservação e condições de uso, operador por conta da contratante OBS.1: Manutenção por conta da contratada. OBS2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante.	HORAS	400
10	Veículo tipo automóvel passeio, ano/modelo fabricação não inferior a 2011 com capacidade de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, com motorização de 1.0 ou superior, motorista por conta da contratante, equipado com todos os itens de segurança conforme norma do CONTRAN. OBS.1: Custos com Licenciamento e manutenção por conta da contratada. Obs2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante.	DIARIAS	220
11	Veículo tipo motocicleta com potência mínima de 125cc, combustível gasolina - em bom estado de conservação e condições de uso, piloto por conta da contratante OBS.1: Custos com Licenciamento e manutenção por conta da contratada. OBS2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratada.	DIARIAS	200
12	Veículo tipo trator 4x4, combustível diesel - em bom estado de conservação e condições de uso e operador por conta da contratante. OBS.1: Custos com Licenciamento e manutenção por conta da contratada. Obs2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante.	HORAS	500
13	Veículo tipo trator 4x2, combustível diesel - em bom estado de conservação e condições de uso, operador por conta da contratante. OBS.1: Custos com Licenciamento e manutenção por conta da contratada. OBS2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante.	HORAS	500
14	Veículo retroescavadeira, tração 4x4, potência mínima de 110 HP, máquina não inferior a 2010, operador por conta da contratante e demais despesas será por conta da contratada, para atendimento das necessidades desta secretaria Municipal. OBS: Quilometragem livre.	HORAS	600
15	Caminhão pipa, com capacidade de 8.000L, port. 162 HP e equipamento com bomba a gasolina de 3,4 HP, inclusive 10 metros de magote de 2 polegadas, operador de	VIAGEM	20

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	mangueira e motorista por conta da contratante. OBS: Os custos com combustível por conta da contratada. (serviço diurno). CENTRO/POÇAS DE CIMA		
16	Caminhão pipa, com capacidade de 8.000L, port. 162 HP e equipamento com bomba a gasolina de 3,4 HP, inclusive 10 metros de magote de 2 polegadas, operador de mangueira e motorista por conta da contratante. OBS: Os custos com combustível por conta da contratada. (serviço diurno). CENTRO/POÇAS DE BAIXO	VIAGEM	20
17	Caminhão pipa, com capacidade de 8.000L, port. 162 HP e equipamento com bomba a gasolina de 3,4 HP, inclusive 10 metros de magote de 2 polegadas, operador de mangueira e motorista por conta da contratante. OBS: Os custos com combustível por conta da contratada. (serviço diurno). CENTRO/FOLHA LARGA	VIAGEM	20
18	Caminhão pipa, com capacidade de 8.000L, port. 162 HP e equipamento com bomba a gasolina de 3,4 HP, inclusive 10 metros de magote de 2 polegadas, operador de mangueira e motorista por conta da contratante. OBS: Os custos com combustível por conta da contratada. (serviço diurno). CENTRO/PITOMBEIRA	VIAGEM	20
19	Caminhão pipa, com capacidade de 8.000L, port. 162 HP e equipamento com bomba a gasolina de 3,4 HP, inclusive 10 metros de magote de 2 polegadas, operador de mangueira e motorista por conta da contratante. OBS: Os custos com combustível por conta da contratada. (serviço diurno). CENTRO/MONJOLO	VIAGEM	20
20	Caminhão pipa, com capacidade de 8.000L, port. 162 HP e equipamento com bomba a gasolina de 3,4 HP, inclusive 10 metros de magote de 2 polegadas, operador de mangueira e motorista por conta da contratante. OBS: Os custos com combustível por conta da contratada. (serviço diurno). CENTRO/TERRA NOVA	VIAGEM	20
21	Caminhão pipa, com capacidade de 8.000L, port. 162 HP e equipamento com bomba a gasolina de 3,4 HP, inclusive 10 metros de magote de 2 polegadas, operador de mangueira e motorista por conta da contratante. OBS: Os custos com combustível por conta da contratada. (serviço diurno). CENTRO/LAGOA DOS CAVALOS	VIAGEM	20
22	Caminhão pipa, com capacidade de 8.000L, port. 162 HP e equipamento com bomba a gasolina de 3,4 HP, inclusive 10 metros de magote de 2 polegadas, operador de mangueira e motorista por conta da contratante. OBS: Os custos com combustível por conta da contratada. (serviço diurno). CENTRO/VARZEA DA PASSIRA	VIAGEM	20
23	Caminhão pipa, com capacidade de 8.000L, port. 162 HP e equipamento com bomba a gasolina de 3,4 HP, inclusive 10 metros de magote de 2 polegadas, operador de mangueira e motorista por conta da contratante. OBS: Os custos com combustível por conta da contratada. (serviço diurno). CENTRO/TANQUE VERDE	VIAGEM	20
24	Caminhão pipa, com capacidade de 8.000L, port. 162 HP e equipamento com bomba a gasolina de 3,4 HP, inclusive 10 metros de magote de 2 polegadas, operador de mangueira e motorista por conta da contratante. OBS: Os custos com combustível por conta da contratada. (serviço diurno). CENTRO/MACAMBIRA	VIAGEM	20
25	Caminhão pipa, com capacidade de 8.000L, port. 162 HP e equipamento com bomba a gasolina de 3,4 HP, inclusive 10 metros de magote de 2 polegadas, operador de mangueira e motorista por conta da contratante. OBS: Os custos com combustível por conta da contratada. (serviço diurno). CENTRO/CACH.SALOBRO	VIAGEM	20
26	Caminhão pipa, com capacidade de 8.000L, port. 162 HP e equipamento com bomba a gasolina de 3,4 HP, inclusive 10 metros de magote de 2 polegadas, operador de mangueira e motorista por conta da contratante. OBS: Os custos com combustível por conta da contratada. (serviço diurno). CENTRO/QUATIS	VIAGEM	20
27	Caminhão pipa, com capacidade de 8.000L, port. 162 HP e equipamento com bomba a gasolina de 3,4 HP, inclusive 10 metros de magote de 2 polegadas, operador de mangueira e motorista por conta da contratante. OBS: Os custos com combustível por conta da contratada. (serviço diurno). CENTRO/LAVIEIRO	VIAGEM	20
28	Caminhão pipa, com capacidade de 8.000L, port. 162 HP e equipamento com bomba a gasolina de 3,4 HP, inclusive 10 metros de magote de 2 polegadas, operador de mangueira e motorista por conta da contratante. OBS: Os custos com combustível por conta da contratada. (serviço diurno). CENTRO/AÇUDINHO	VIAGEM	20

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29	Caminhão pipa, com capacidade de 8.000L, port. 162 HP e equipamento com bomba a gasolina de 3,4 HP, inclusive 10 metros de magote de 2 polegadas, operador de mangueira e motorista por conta da contratante. OBS: Os custos com combustível por conta da contratada. (serviço diurno). CENTRO/MOCOS	VIAGEM	20
30	Caminhão pipa, com capacidade de 8.000L, port. 162 HP e equipamento com bomba a gasolina de 3,4 HP, inclusive 10 metros de magote de 2 polegadas, operador de mangueira e motorista por conta da contratante. OBS: Os custos com combustível por conta da contratada. (serviço diurno). CENTRO/SEBO	VIAGEM	20
31	Caminhão pipa, com capacidade de 8.000L, port. 162 HP e equipamento com bomba a gasolina de 3,4 HP, inclusive 10 metros de magote de 2 polegadas, operador de mangueira e motorista por conta da contratante. OBS: Os custos com combustível por conta da contratada. (serviço diurno). CENTRO/PAU SANTO	VIAGEM	20
32	Veículo tipo automóvel passeio, ano/modelo fabricação não inferior a 2011 com capacidade de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, com motorização de 1.0 ou superior, motorista por conta da contratante, equipado com todos os itens de segurança conforme norma do CONTRAN. OBS.1: Custos com Licenciamento e manutenção por conta da contratada. Obs2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante.	DIARIAS	440

13. DA RE Pactuação DE PREÇOS DOS CONTRATOS

13.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

13.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

a) Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório.

13.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

13.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

13.4.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

13.4.2. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

I. os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração; II. As particularidades do contrato em vigência;

II. o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

III. a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

IV. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V. a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

13.4.3. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

13.4.4. No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

13.4.5. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.4.6. O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

13.5. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

13.5.1. a partir da assinatura do termo aditivo;

13.5.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

13.5.3. em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

13.5.4. No caso previsto no subitem 13.5.3 acima, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

13.6. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

13.7. A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

13.7.1. Nesta hipótese, o período que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

14. DOS RECURSOS ALOCADOS

14.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução dos serviços estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Feira Nova, para exercício de 2019, na classificação abaixo:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria de Administração

Manutenção dos Serviços Administrativos – 04.122.0401.2011.0000

Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde – 10.122.1001.2057.0000

Secretaria de Infraestrutura

Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura – 15.451.1501.2046.0000

Secretaria de Meio Ambiente

Manutenção das atividades Administrativas – 20.122.0401.2053.0000

JÚLIO CÉSAR PESSOA

Secretário Municipal de Transportes e Rodovias

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos, máquinas pesadas e de motocicleta, para atender as necessidades das Diversas Secretarias Municipais incluindo Fundo Municipal de Saúde do Município de Feira Nova/PE.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Veículo tipo automóvel passeio, ano/modelo fabricação não inferior a 2011 com capacidade de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, com motorização de 1.0 ou superior, motorista por conta da contratante, equipado com todos os itens de segurança conforme norma do CONTRAN. OBS.1: Custos com Licenciamento e manutenção por conta da contratada. Obs2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante.	DIARIAS	220		
2	Veículo tipo motocicleta com potência mínima de 125cc, combustível gasolina - em bom estado de conservação e condições de uso, piloto por conta da contratante OBS.1: Custos com Licenciamento e manutenção por conta da contratada. OBS2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante.	DIARIAS	220		
3	Veículo tipo automóvel passeio, ano/modelo fabricação não inferior a 2011 com capacidade de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, com motorização de 1.0 ou superior, motorista por conta da contratante, equipado com todos os itens de segurança conforme norma do CONTRAN. OBS.1: Custos com Licenciamento e manutenção por conta da contratada. Obs2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante.	DIARIAS	220		
4	Veículo tipo caminhão compactador de lixo com capacidade de 8m ³ , combustível diesel - em bom estado de conservação e condições de uso, motorista por conta da contratante. OBS.1: Custos com Licenciamento e manutenção por conta da contratada. OBS2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante.	DIARIAS	220		

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5	Veículo tipo caminhão compactador de lixo com capacidade de 15m³, combustível diesel- em bom estado de conservação e condições de uso, motorista por conta da contratante. OBS.1: Custos com Licenciamento e manutenção por conta da contratada. OBS2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante.	DIARIAS	220		
6	Veículo tipo caminhão com carroceria aberta, capacidade mínima de 3,5 toneladas, combustível diesel - em bom estado de conservação e condições de uso, motorista por conta da contratante. OBS.1: Custos com Licenciamento e manutenção por conta da contratada. Obs2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante.	DIARIAS	220		
7	Veículo tipo caminhão caçamba, combustível diesel - em bom estado de conservação e condições de uso, motorista por conta da contratante. OBS.1: Custos com Licenciamento e manutenção por conta da contratada. OBS2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante	DIARIAS	220		
8	Veículo tipo Pá carregadeira, combustível Diesel - em bom estado de conservação e condições de uso, operador por conta da contratante OBS.1: Manutenção por conta da contratada. OBS2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante.	HORAS	400		
9	Veículo pesado tipo trator de esteira, combustível diesel - em bom estado de conservação e condições de uso, operador por conta da contratante OBS.1: Manutenção por conta da contratada. OBS2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante.	HORAS	400		
10	Veículo tipo automóvel passeio, ano/modelo fabricação não inferior a 2011 com capacidade de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, com motorização de 1.0 ou superior, motorista por conta da contratante, equipado com todos os itens de segurança conforme norma do CONTRAN. OBS.1: Custos com Licenciamento e manutenção por conta da contratada. Obs2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante.	DIARIAS	220		
11	Veículo tipo motocicleta com potência mínima de 125cc, combustível gasolina - em bom estado de conservação e condições de uso, piloto por conta da contratante OBS.1: Custos com Licenciamento e manutenção por conta da contratada. OBS2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratada.	DIARIAS	200		
12	Veículo tipo trator 4x4, combustível diesel - em bom estado de conservação e condições de uso e operador por conta da contratante. OBS.1: Custos com Licenciamento e manutenção por conta da contratada. Obs2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante.	HORAS	500		
13	Veículo tipo trator 4x2, combustível diesel - em bom estado de conservação e condições de uso, operador por conta da contratante. OBS.1: Custos com Licenciamento e manutenção por conta da contratada. OBS2:	HORAS	500		

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante.				
14	Veículo retroescavadeira, tração 4x4, potência mínima de 110 HP, máquina não inferior a 2010, operador por conta da contratante e demais despesas será por conta da contratada, para atendimento das necessidades desta secretaria Municipal. OBS: Quilometragem livre.	HORAS	600		
15	Caminhão pipa, com capacidade de 8.000L, port. 162 HP e equipamento com bomba a gasolina de 3,4 HP, inclusive 10 metros de magote de 2 polegadas, operador de mangueira e motorista por conta da contratante. OBS: Os custos com combustível por conta da contratada. (serviço diurno). CENTRO/POÇAS DE CIMA	VIAGEM	20		
16	Caminhão pipa, com capacidade de 8.000L, port. 162 HP e equipamento com bomba a gasolina de 3,4 HP, inclusive 10 metros de magote de 2 polegadas, operador de mangueira e motorista por conta da contratante. OBS: Os custos com combustível por conta da contratada. (serviço diurno). CENTRO/POÇAS DE BAIXO	VIAGEM	20		
17	Caminhão pipa, com capacidade de 8.000L, port. 162 HP e equipamento com bomba a gasolina de 3,4 HP, inclusive 10 metros de magote de 2 polegadas, operador de mangueira e motorista por conta da contratante. OBS: Os custos com combustível por conta da contratada. (serviço diurno). CENTRO/FOLHA LARGA	VIAGEM	20		
18	Caminhão pipa, com capacidade de 8.000L, port. 162 HP e equipamento com bomba a gasolina de 3,4 HP, inclusive 10 metros de magote de 2 polegadas, operador de mangueira e motorista por conta da contratante. OBS: Os custos com combustível por conta da contratada. (serviço diurno). CENTRO/PITOMBEIRA	VIAGEM	20		
19	Caminhão pipa, com capacidade de 8.000L, port. 162 HP e equipamento com bomba a gasolina de 3,4 HP, inclusive 10 metros de magote de 2 polegadas, operador de mangueira e motorista por conta da contratante. OBS: Os custos com combustível por conta da contratada. (serviço diurno). CENTRO/MONJOLO	VIAGEM	20		
20	Caminhão pipa, com capacidade de 8.000L, port. 162 HP e equipamento com bomba a gasolina de 3,4 HP, inclusive 10 metros de magote de 2 polegadas, operador de mangueira e motorista por conta da contratante. OBS: Os custos com combustível por conta da contratada. (serviço diurno). CENTRO/TERRA NOVA	VIAGEM	20		
21	Caminhão pipa, com capacidade de 8.000L, port. 162 HP e equipamento com bomba a gasolina de 3,4 HP, inclusive 10 metros de magote de 2 polegadas, operador de mangueira e motorista por conta da contratante. OBS: Os custos com combustível por conta da contratada. (serviço diurno). CENTRO/LAGOA DOS CAVALOS	VIAGEM	20		
22	Caminhão pipa, com capacidade de 8.000L, port. 162 HP e equipamento com bomba a gasolina de 3,4 HP, inclusive 10 metros de magote de 2 polegadas, operador de mangueira e motorista por conta da contratante. OBS: Os custos com combustível por conta da contratada. (serviço diurno). CENTRO/VARZEA DA PASSIRA	VIAGEM	20		

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23	Caminhão pipa, com capacidade de 8.000L, port. 162 HP e equipamento com bomba a gasolina de 3,4 HP, inclusive 10 metros de magote de 2 polegadas, operador de mangueira e motorista por conta da contratante. OBS: Os custos com combustível por conta da contratada. (serviço diurno). CENTRO/TANQUE VERDE	VIAGEM	20		
24	Caminhão pipa, com capacidade de 8.000L, port. 162 HP e equipamento com bomba a gasolina de 3,4 HP, inclusive 10 metros de magote de 2 polegadas, operador de mangueira e motorista por conta da contratante. OBS: Os custos com combustível por conta da contratada. (serviço diurno). CENTRO/MACAMBIRA	VIAGEM	20		
25	Caminhão pipa, com capacidade de 8.000L, port. 162 HP e equipamento com bomba a gasolina de 3,4 HP, inclusive 10 metros de magote de 2 polegadas, operador de mangueira e motorista por conta da contratante. OBS: Os custos com combustível por conta da contratada. (serviço diurno). CENTRO/CACH.SALOBRO	VIAGEM	20		
26	Caminhão pipa, com capacidade de 8.000L, port. 162 HP e equipamento com bomba a gasolina de 3,4 HP, inclusive 10 metros de magote de 2 polegadas, operador de mangueira e motorista por conta da contratante. OBS: Os custos com combustível por conta da contratada. (serviço diurno). CENTRO/QUATIS	VIAGEM	20		
27	Caminhão pipa, com capacidade de 8.000L, port. 162 HP e equipamento com bomba a gasolina de 3,4 HP, inclusive 10 metros de magote de 2 polegadas, operador de mangueira e motorista por conta da contratante. OBS: Os custos com combustível por conta da contratada. (serviço diurno). CENTRO/LAVIEIRO	VIAGEM	20		
28	Caminhão pipa, com capacidade de 8.000L, port. 162 HP e equipamento com bomba a gasolina de 3,4 HP, inclusive 10 metros de magote de 2 polegadas, operador de mangueira e motorista por conta da contratante. OBS: Os custos com combustível por conta da contratada. (serviço diurno). CENTRO/AÇUDINHO	VIAGEM	20		
29	Caminhão pipa, com capacidade de 8.000L, port. 162 HP e equipamento com bomba a gasolina de 3,4 HP, inclusive 10 metros de magote de 2 polegadas, operador de mangueira e motorista por conta da contratante. OBS: Os custos com combustível por conta da contratada. (serviço diurno). CENTRO/MOCOS	VIAGEM	20		
30	Caminhão pipa, com capacidade de 8.000L, port. 162 HP e equipamento com bomba a gasolina de 3,4 HP, inclusive 10 metros de magote de 2 polegadas, operador de mangueira e motorista por conta da contratante. OBS: Os custos com combustível por conta da contratada. (serviço diurno). CENTRO/SEBO	VIAGEM	20		
31	Caminhão pipa, com capacidade de 8.000L, port. 162 HP e equipamento com bomba a gasolina de 3,4 HP, inclusive 10 metros de magote de 2 polegadas, operador de mangueira e motorista por conta da contratante. OBS: Os custos com combustível por conta da contratada. (serviço diurno). CENTRO/PAU SANTO	VIAGEM	20		
32	Veículo tipo automóvel passeio, ano/modelo fabricação	DIARIAS	440		

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

não inferior a 2011 com capacidade de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, com motorização de 1.0 ou superior, motorista por conta da contratante, equipado com todos os itens de segurança conforme norma do CONTRAN. OBS.1: Custos com Licenciamento e manutenção por conta da contratada. Obs2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante.				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FOLHA 01/02

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00007/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00007/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00007/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00007/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00007/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00007/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00007/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00007/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00007/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Feira Nova antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

**MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

**MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00018/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019

....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da carteira de identidade nº. e do CPF nº., DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal sócio(s) ou administrador(es) cônjuge, companheiro ou parente de servidor integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo de Feira Nova/PE.

Declara ainda que dispõe de todas as informações necessárias à completa execução do objeto desta licitação, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00018/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019

A EMPRESA _____, CNPJ _____, DECLARA,
para todos os fins de direito, que conhece os locais da prestação dos serviços, e as demais condições
e grau de dificuldades existentes para a execução do objeto contratual.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2019

O Município de Feira Nova, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.097.243/0001-06, com sede na Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, nesta cidade, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. Danilson Candido Gonzaga, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 7252779 SDS/PE e do CPF nº 058.242.024-51, e também da Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, por intermédio dos seus secretários, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Presencial nº _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do lote/certame, _____ CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, aqui representada por _____ (qualificação). Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1.0. Órgãos integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.097.243/0001-06; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ Nº 11.472.134/0001-21.

2.0. DO PREÇO E DA REVISÃO

O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
						TOTAL

2.1. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o serviço;

2.2. O preço unitário para a prestação do serviço objeto deste registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Presencial Nº _____, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.4. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.5.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.5.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.7. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Municipal nº 14/2017, não serão possíveis equilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

2.8. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou da eventual CONTRATANTE;

2.9. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo, no máximo, repasse do percentual determinado, no Decreto Municipal nº 14/2017;

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São Participantes todos os órgãos e entes integrantes do Executivo Municipal de Feira Nova.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 14/2017;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no artigo 20, inciso II, do Decreto nº 14/2017, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Os contratos oriundos desta Ata de Registro de Preços terão vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 do

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Decreto Municipal nº 14/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A descrição e especificidade dos trabalhos a serem executados abrangerão todos os serviços dispostos no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos ao edital;

7.2. A CONTRATADA indicará um representante oficial para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato;

7.3. A comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA se dará, prioritariamente, através de correspondência eletrônica. Para tanto, deverá dispor a CONTRATADA de e-mail, bem como de telefones fixos e celulares para as comunicações de caráter emergencial;

7.4. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários fardamento e identificação por crachá, além dos equipamentos de proteção individual e coletivo, observando e cumprindo as normas relacionadas com segurança, higiene e medicina do trabalho;

7.5. Deverão estar incluídos nos preços cotados todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação de serviços a ser executado;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DE ATA

8.1. À Secretaria de Administração, Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Autorizar os participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

8.1.3. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

8.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;

8.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 9.2. Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual e fiscal designado para auxiliá-lo na avaliação da prestação dos serviços;
- 9.3. Expedir Ordem de Serviços, com a devida antecedência;
- 9.4. Fiscalizar a quantidade e qualidade dos serviços, não aceitando materiais e equipamentos com qualidade inferior à contratada;
- 9.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas;
- 9.6. Solicitar regularmente os comprovantes de pagamento que demonstrem a regularidade da empresa contratada junto ao FGTS, Previdência Social e CND – Certidão Negativa de Débito, correspondente ao mês da última competência vencida;
- 9.7. Atestar a Nota Fiscal/Fatura (Artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e artigo 63 da Lei nº 4.320/64).

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 10.1. A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução do Contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/1993;
- 10.2. Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão;
- 10.3. Manter constante de permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até entrega final, como fiel depositária dos mesmos;
- 10.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;
- 10.5. É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente contrato podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa especializada, mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada;

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.6. Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda o prazo de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação

10.7. Na execução dos serviços objeto do presente acordo, deverão ser observadas as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, INMETRO, DNIT, DETRAN, dentre outros, e pelo Contratante, bem como as instruções, recomendações e determinações da fiscalização das Secretarias.

11. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver com todas as condições de habilitação válidas;

11.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3. O pagamento dos serviços executados será feito à Contratada, diretamente pelo órgão aderente, à vista da sua efetiva prestação e mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da Nota Fiscal;

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a mesma utilizada para o eventual reajuste do contrato:

11.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Feira Nova, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.1.1. Apresentar documentação falsa;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar na execução do contrato;

12.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Não manter a proposta;

12.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

12.1.8. Cometer fraude fiscal;

12.1.9. Fizer declaração falsa.

12.2. Para condutas descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.3. O retardamento da execução previsto no subitem 12.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

12.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

12.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 12.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 12.7.

12.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 12.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 12.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.6. O comportamento previsto no subitem 12.1.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/2093.

12.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
10	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
13	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
14	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
16	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
17	Efetuar o pagamento de salários	3	Por dia e por ocorrência
18	Efetuar o pagamento de vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
20	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.	1	Por dia
20	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por item e por dia
21	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
22	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
23	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

12.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 12.1 desta cláusula;

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

12.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade e o Contraditório, garantida a Ampla Defesa;

12.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

12.12. Caso o valor a ser pago à CONTRATADA seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

12.13. Caso a faculdade prevista no item 12.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos à CONTRATADA;

12.14. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 12.12 e 12.13 acima, a CONTRATADA será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

12.15. Decorrido o prazo previsto no item 12.14, a CONTRATANTE encaminhará a multa para cobrança judicial;

12.16. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da CONTRATANTE;

12.17. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Municipal nº 14/2017, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DA SUCESSÃO

14.1. Este Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

**MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a CONTRATANTE poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado;

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº _____ e nos termos da Legislação pertinente;

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Feira Nova, ____ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
CGC/MF nº _____
CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ nº _____
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento de Contrato, o Município de Feira Nova, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, através da XXXXXXXXXX, neste ato representado (a) pelo seu titular, o Sr (a). XXXXXXXX, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo _____, pelas normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, além dos Decretos Municipais nº 13 e 14/2017 e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, representada neste ato pelo Sr. _____ (qualificar), doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o presente contrato, o objeto referente a contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de motocicletas, transporte administrativo, caminhões, tratores e máquinas para atender as diversas necessidades do município de feira nova – PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2019, e todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Feira Nova, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Secretaria de Administração

Manutenção dos Serviços Administrativos – 04.122.0401.2011.0000

Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde – 10.122.1001.2057.0000

Secretaria de Infraestrutura

Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura – 15.451.1501.2046.0000

Secretaria de Meio Ambiente

Manutenção das atividades Administrativas – 20.122.0401.2053.0000

PARÁGRAFO SEGUNDO O pagamento será feito ao fornecedor, à vista da efetiva prestação dos serviços e mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega da nota fiscal;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento se a licitante vencedora permanecer com todas as condições de habilitação válidas;

PARÁGRAFO QUARTO: O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;

PARÁGRAFO QUINTO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no PARÁGRAFO TERCEIRO e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha ser a substituído.

PARÁGRAFO SEXTO: A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA –DO REAJUSTE CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a proposta, o Termo de Referência, e demais documentos constantes da licitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá haver subcontratação parcial do objeto, desde que devidamente autorizado pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela Contratante, através de fiscalização, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução.

PARÁGRAFO QUARTO: Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

PARÁGRAFO QUINTO: Dispor de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e equipamentos de segurança necessários à execução do serviço.

PARÁGRAFO SEXTO: Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, as quais serão observadas mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos serviços realizados.

PARÁGRAFO OITAVO: Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições constantes no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste documento, obrigando-se, ainda, a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Atestar a qualidade e quantidade dos serviços pela empresa Contratada, verificando a conformidade dos itens entregues com a especificação e marca contratada com a autorização de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO: Competirá ao servidor designado pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO QUINTO: Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Feira Nova, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I. Apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Falhar na execução do contrato;
- IV. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Não manter a proposta;
- VII. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- VIII. Cometer fraude fiscal;
- IX. Fizer declaração falsa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI, VII; VIII e IX do parágrafo anterior, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

a. A licitante que não mantiver a proposta, recusando-se a ajustar o preço referente às cotas principal/reservada, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 01% a 05% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa para a cota respectiva, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência.

b. A licitante que não mantiver a proposta, reincidindo na recusa em ajustar os preços ofertados para a cota reservada e a cota principal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Feira Nova pelo prazo de até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O retardamento da execução previsto no inciso II do parágrafo primeiro, estará configurado quando a CONTRATADA:

a. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento.

b. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

PARÁGRAFO QUARTO - Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o inciso III do parágrafo primeiro, o valor relativo às multas aplicadas em razão do parágrafo sétimo desta cláusula.

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO QUINTO - A falha na execução do contrato prevista no inciso III do parágrafo primeiro estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do parágrafo sétimo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

PARÁGRAFO SEXTO - O comportamento previsto no parágrafo quinto estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3 4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados. Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	6	Por dia e por tarefa designada
		5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

PARÁGRAFO OITAVO - A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caso a faculdade prevista no parágrafo décimo primeiro não tenha sido exercido e verificado a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos parágrafos décimo segundo e parágrafo décimo terceiro acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Decorrido o prazo previsto no parágrafo décimo quarto, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO

O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório e pelas regras no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº /2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2019, na Proposta de Preços, e, nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação se dará através do regime de execução indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O serviço será prestado de maneira, de acordo com a ordem de emitida pelo solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto proposto neste documento deverá ser prestado adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços recebidos com as especificações requisitadas;

Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados, e consequente aceitação, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento provisório;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO: Serão observados os seguintes critérios na verificação do serviço:

- Compatibilidade dos serviços com as exigências do edital;
- Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país.

PARÁGRAFO NONO: Fica assegurado ao contratante o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será considerada recusa formal a não correção da irregularidade, após 15 (quinze) dias da sua rejeição ou devolução.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Serão recusados os serviços que não satisfaçam às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O fornecedor se compromete a repor todos os vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e do Termo de Referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do item entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGISTRO

Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da Entidade.

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposições legais vigentes, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Comarca de Feira Nova, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Feira Nova, de de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____